



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Memorando Nº 140/SMS-GAB

Água Azul do Norte – PA, 15 de outubro de 2021.

Ilma. Senhora
MONICA DENISE CHRISTMANN
Presidente da Comissão de Processos Licitatórios
Departamento de Licitação
Prefeitura de Água Azul do Norte – Pará

Ilustríssima Senhora,

Cumprimentando-a com as deferências de estilo, como de praxe, sirvo-me do presente expediente para solicitar em regime de URGÊNCIA, URGETÍSSIMA a realização do processo Licitatório (inexigibilidade de licitação) com vistas a contratação especializada para a realização de 57 (cinquenta e sete) procedimentos de tratamento cirúrgico de varizes bilateral a serem realizados em usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Água Azul do Norte – PA.

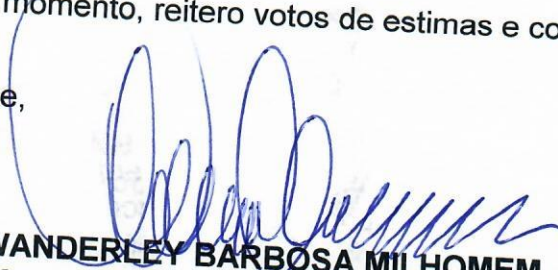
Justifica-se este procedimento tendo em vista a necessidade pela alta demanda (demanda reprimida) por tratamento cirúrgico de varizes bilateral em usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em nosso município.

Deste modo, esperamos que com essa ação possamos reduzir a fila de espera por esses procedimentos cirúrgicos, no município.

Segue em anexo a Portaria GM / MS 3.641, de 21 de Dezembro de 2020, que define, para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, Ofício Circular de nº 01/2021 – DAS/DDASS/SESPA, datado de 19 de abril de 2021 e Resolução nº 05 CIB/SUS/PA, de 11 de fevereiro de 2021.

Sem mais para o momento, reitero votos de estimas e considerações por Vossa Senhoria.

Respeitosamente,


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2021
Água Azul do Norte - PA

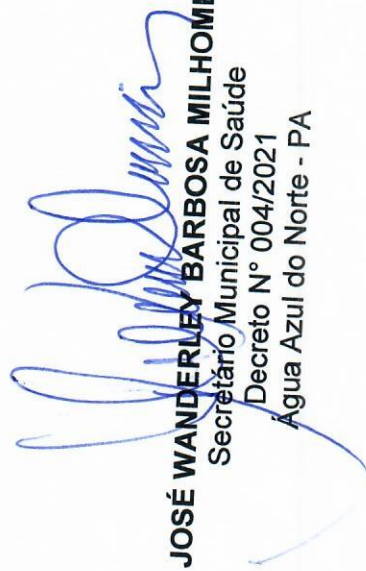


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO - I

CIRURGIA VASCULAR					
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ACRÉSCIMO 86%	TOTAL
04.06.02.05.66	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	57	R\$ 582,04	R\$ 1.082,59	R\$ 61.707,88 61.707,63


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte - PA



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	---	------------

Resolução nº 05, de 11 de fevereiro de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a necessidade de organizar a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, em especial àqueles com demandas reprimidas identificadas no Estado do Pará.

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2021, que define para o Estado do Pará o limite financeiro de R\$ 14.328.070,16 (quatorze milhões, trezentos e vinte e oito mil setenta reais e dezesseis centavos), destinados ao custeio dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, para o exercício do ano de 2021, estabelecidos no anexo I da referida portaria.

- **Considerando** que a referida Portaria em seu Artigo 2º, Parágrafo 3º define: "A qualquer tempo, durante a vigência desta Portaria, a CIB/PA poderá repactuar os limites financeiros programados para a gestão estadual e para os gestores municipais ou remanejá-los, visando ao melhor cumprimento da estratégia. Quaisquer alterações nos valores e formas inicialmente pactuadas na CIB/PA somente passarão a vigorar após comunicação oficial ao DRAC/SAES/MS e publicação de portaria específica do Secretário de Atenção Especializada de Saúde".

- **Considerando** ainda, que o Artigo 3º da Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020 estabelece que, para efeito da estratégia, os Procedimentos Cirúrgicos Eletivos financiados por meio do FAEC são aqueles constantes do Anexo II e do Anexo III, atendendo aos critérios descritos no Inciso I e do Parágrafo único do mencionado artigo, conforme anexo I e do anexo II da presente Resolução.

- **Considerando** a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 11 de fevereiro de 2021.


Resolve:

Art.1º - Aprovar a Pactuação dos recursos financeiros destinados ao custeio da execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado do Pará, referente à estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos eletivos definidos na Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, conforme descrito no anexo III desta Resolução, com validade para o ano de 2021.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de fevereiro de 2021.


Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.


Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO I

MÉDIA DE PRODUÇÃO ANO 2018 MAC DE ACORDO COM
CRITÉRIO DO INCISO I DO ARTIGO 3º DA PT3641/2020

Município	META
150013 Abel Figueiredo	1
150034 Água Azul do Norte	3
150080 Ananindeua	285
150130 Barcarena	11
150140 Belém	2640
150210 Cametá	30
150215 Canaã dos Carajás	4
150220 Capanema	8
150240 Castanhal	37
150270 Conceição do Araguaia	2
150276 Cumaru do Norte	2
150293 Dom Eliseu	1
150295 Eldorado do Carajás	2
150309 Goianésia do Pará	9
Gestão Estadual	352
150370 Itupiranga	3
150380 Jacundá	5
150390 Juruti	5
150420 Marabá	132
150442 Marituba	13
150445 Medicilândia	1
150480 Monte Alegre	14
150490 Muaná	2
150506 Novo Repartimento	8
150530 Oriximiná	7
150540 Ourém	8
150550 Paragominas	5
150553 Parauapebas	40
150600 Prainha	5
150613 Redenção	58
150680 Santarém	20
150745 São Geraldo do Araguaia	9
150747 São João de Pirabas	1
150805 Trairão	1
150810 Tucuruí	15
150835 Vitória do Xingu	4
150840 Xinguba	11



C I B-SUS/PA

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA

CIB-SUS/PA

ANEXO II

MÉDIA DE PRODUÇÃO ANO 2018 MAC DE ACORDO COM
CRITÉRIO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA
PT3641/2020

Município	META
150085 Anapu	1
150178 Breu Branco	1
150180 Breves	1
150330 Igarapé-Miri	1
150360 Itaituba	1
150503 Novo Progresso	1
150543 Ourilândia do Norte	1
150548 Pacajá	1
150616 Rio Maria	2
150619 Rurópolis	1
150670 Santana do Araguaia	4
150730 São Félix do Xingu	1
150790 Soure	1
150815 Uruará	1

C I B-SUS/PA

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA

CIB-SUS/PA

ANEXO III

UF	IBGE MUNICÍPIO	Gestão	Valor conforme PT GM/MS Nº 3641/2020
PA	150000 - Pará		
PA	150013 - Abel Figueiredo	Estadual	
PA	150034 - Água Azul do Norte	Municipal	2.449.960,61
PA	150080 - Ananindeua	Municipal	16.785,37
PA	150085 - Anapu	Municipal	61.934,73
PA	150130 - Barcarena	Municipal	1.198.047,52
PA	150140 - Belém	Municipal	62.973,37
PA	150178 - Breu Branco	Municipal	281.517,39
PA	150180 - Breves	Municipal	3.370.497,91
PA	150210 - Cametá	Municipal	149.126,55
PA	150215 - Canaã dos Carajás	Municipal	231.890,58
PA	150220 - Capanema	Municipal	311.344,51
PA	150240 - Castanhal	Municipal	83.734,94
PA	150270 - Conceição do Araguaia	Municipal	155.857,40
PA	150276 - Cumaru do Norte	Municipal	371.857,64
PA	150293 - Dom Eliseu	Municipal	108.073,05
PA	150295 - Eldorado do Carajás	Municipal	30.420,95
PA	150309 - Goianésia do Pará	Municipal	121.058,96
PA	150360 - Itaituba	Municipal	76.335,74
PA	150380 - Jacundá	Municipal	91.389,29
PA	150390 - Juruti	Municipal	198.740,68
PA	150420 - Marabá	Municipal	133.567,22
PA	150442 - Marituba	Municipal	130.830,62
PA	150445 - Medicilândia	Municipal	630.747,53
PA	150480 - Monte Alegre	Municipal	296.963,82
PA	150490 - Muaná	Municipal	71.343,48
PA	150503 - Novo Progresso	Municipal	131.031,58
PA	150506 - Novo Repartimento	Municipal	91.104,79
PA	150530 - Oriximiná	Municipal	58.168,52
PA	150540 - Ourém	Municipal	171.418,98
PA	150543 - Ourilândia do Norte	Municipal	154.320,00
PA	150548 - Pacajá	Municipal	23.044,38
PA	150550 - Paragominas	Municipal	74.132,01
PA	150553 - Parauapebas	Municipal	107.716,30
PA	150600 - Prainha	Municipal	255.472,29
PA	150613 - Redenção	Municipal	470.263,65
PA	150616 - Rio Maria	Municipal	67.435,02
PA	150619 - Rurópolis	Municipal	150.298,16
PA	150670 - Santana do Araguaia	Municipal	41.078,33
PA	150680 - Santarém	Municipal	114.047,51
PA	150730 - São Félix do Xingu	Municipal	164.414,92
PA	150745 - São Geraldo do Araguaia	Municipal	687.737,41
PA	150747 - São João de Pirabas	Municipal	290.099,74
PA	150790 - Soure	Municipal	56.102,52
PA	150805 - Trairão	Municipal	1.782,18
PA	150810 - Tucuruí	Municipal	45.996,85
PA	150815 - Uruará	Municipal	42.875,63
PA	150835 - Vitória do Xingu	Municipal	256.632,86
PA	150840 - Xinguara	Municipal	102.681,14
			34.171,35
			101.044,15
	TOTAL		14.328.070,16

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/12/2020 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 98

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.641, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Define, para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, 28 para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a necessidade de dar continuidade à estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

Considerando a oficina sobre a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), realizada em julho de 2019, com objetivo de conhecer as necessidades, fragilidades, demandas e experiências no que diz respeito ao acesso e à realização de procedimentos Cirúrgicos Eletivos; e

Considerando a necessidade de reorganizar e ampliar o acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial àqueles com demanda reprimida identificada, resolve:

Art. 1º Fica definida, para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Fica estabelecido limite financeiro no montante de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), a ser disponibilizado aos Estados e ao Distrito Federal por meio do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), conforme Anexo I.

§ 1º A alocação dos recursos aos Estados e ao Distrito Federal será proporcional à população do ano de 2019, de acordo com as estimativas para o Tribunal de Contas da União (TCU).

§ 2º A alocação dos recursos para a gestão estadual e para os gestores municipais será definida por meio de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), devendo ser encaminhada ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (DRAC/SAES/MS) em até 60 dias a contar da publicação desta Portaria.

§ 3º A qualquer tempo, durante a vigência desta Portaria, a CIB poderá repactuar os limites financeiros programados para a gestão estadual e para os gestores municipais ou remanejá-los, visando ao melhor cumprimento da estratégia. Quaisquer alterações nos valores e formas inicialmente pactuadas na CIB somente passarão a vigorar após comunicação oficial ao DRAC/SAES/MS e publicação de Portaria específica do Secretário de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º Para efeito da estratégia a que se refere esta Portaria, serão considerados Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, financiados por meio do FAEC, aqueles constantes do Anexo II e do Anexo III, atendendo aos seguintes critérios:

I - será considerada a quantidade de procedimentos que exceder a meta física de produção mensal, estabelecida por gestor, financiada por meio do limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), disponível no sítio eletrônico www.saude.gov.br/atencao-especializada-e-hospitalar, e referente à média mensal da produção aprovada no teto MAC relativa aos procedimentos constantes do Anexo II e do Anexo III no ano de 2018, em conformidade com os bancos de dados nacionais;

II - utilizar os instrumentos de registro Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme a modalidade do atendimento, em caráter de atendimento 1 - Eletivo; e

III - utilizar séries numéricas específicas, conforme o instrumento de registro, da seguinte forma:

a) AIH: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "5"; e

b) APAC: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "6".

Parágrafo único. De forma excepcional, poderão ser contemplados com recursos do limite financeiro estabelecido no art. 2º as gestões estaduais e municipais que não atendam ao critério estabelecido no Inciso I, mas que tenham produção aprovada no teto MAC relativa aos procedimentos constantes do Anexo II e do Anexo III no ano de 2019, em conformidade com os bancos de dados nacionais, mediante deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), desde que haja o comprometimento da respectiva gestão com a execução dos procedimentos e após comunicação oficial da CIB ao DRAC/SAES/MS.

Art. 4º Os procedimentos cirúrgicos relacionados no Anexo II e no Anexo III poderão ter a crítica de idade e de permanência a menor liberada, desde que esta seja autorizada pelo gestor no momento do processamento da Autorização de Internação Hospitalar (AIH).

Art. 5º Deverá ser pactuada na CIB ou no Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF) a programação de procedimentos cirúrgicos eletivos a serem ofertados.

Art. 6º Cabe aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal, a organização e a definição dos critérios regulatórios que garantam o acesso preferencial aos pacientes cuja solicitação já esteja inserida na regulação.

Art. 7º Em caráter excepcional e restrito à vigência desta Portaria, fica facultado aos gestores a complementação dos valores dos procedimentos constantes do Anexo II a esta Portaria, com recursos federais, até o limite de 100% do valor da Tabela SUS.

§ 1º Os valores diferenciados deverão ser registrados, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SUS e SIH/SUS).

§ 2º Fica excluída a complementação de valores, até o limite de 100% do valor da Tabela SUS, pagos pelos gestores com recursos federais aos procedimentos referentes às cirurgias de catarata constantes do Anexo III.

Art. 8º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos aos Fundos de Saúde Municipais, Estaduais e do Distrito Federal até o limite financeiro estabelecido no art. 2º após a apuração da produção mensal registrada na base de dados do SIA/SUS e do SIH/SUS.

Art. 9º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) - Plano Orçamentário 0005.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

Unidade da Federação	População Residente	Valor (R\$)
Acre	881.935	1.468.862,59
Alagoas	3.337.357	5.558.367,50
Amapá	845.731	1.408.564,83
Amazonas	4.144.597	6.902.825,58
Bahia	14.873.064	24.771.085,50
Ceará	9.132.078	15.209.474,31
Distrito Federal	3.015.268	5.021.928,33
Espírito Santo	4.018.650	6.693.060,87
Goiás	7.018.354	11.689.067,36
Maranhão	7.075.181	11.783.712,72
Mato Grosso	3.484.466	5.803.377,51
Mato Grosso do Sul	2.778.986	4.628.400,70
Minas Gerais	21.168.791	35.256.617,71
Pará	8.602.865	14.328.070,16
Paraíba	4.018.127	6.692.189,82
Paraná	11.433.957	19.043.253,39
Pernambuco	9.557.071	15.917.300,08
Piauí	3.273.227	5.451.559,00
Rio de Janeiro	17.264.943	28.754.759,55
Rio Grande do Norte	3.506.853	5.840.663,06
Rio Grande do Sul	11.377.239	18.948.789,57
Rondônia	1.777.225	2.959.967,93
Roraima	605.761	1.008.894,84
Santa Catarina	7.164.788	11.932.953,16
São Paulo	45.919.049	76.478.168,09
Sergipe	2.298.696	3.828.477,79
Tocantins	1.572.866	2.619.608,05
Brasil	210.147.125	350.000.000,00

ANEXO II

Código	Procedimento
0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO
0404010016	ADENOIDECTOMIA
0404010024	AMIGDALECTOMIA

0404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)
0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO
0404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA
0405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)
0405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)
0405030045	FOTOCOAGULACAO A LASER (por sessão)
0405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR
0405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER
0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER
0405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER
0405050321	TRABECULECTOMIA
0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)
0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)
0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL
0407020284	HEMORROIDECTOMIA
0407030026	COLECISTECTOMIA
0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)
0407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE
0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)
0408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR
0408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO
0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA
0408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO
0408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)
0408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO
0408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL
0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL
0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL
0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL
0409010286	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM
0409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA
0409010561	URETEROLITOTOMIA
0409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA
0409040240	VASECTOMIA
0409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO
0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)
0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)
0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL

0409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA
0409060186	LAQUEADURA TUBARIA

ANEXO III

Código	Procedimento
0405050097	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
0405050100	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
0405050119	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA
0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Sr. (a) Secretário (a),

Tendo em vista os termos da portaria GMMS nº 3641 de 21/12/2020 e Resolução CIB/PA nº 05 de 11/02/2021, que define para o exercício de 2020 o limite financeiro de R\$ 61.934,73 para o município de Água Azul do Norte, destinado à realização dos procedimentos Cirúrgicos Eletivos relacionados na proposta dessa Secretaria Municipal de Saúde, estamos enviando a série numérica diferenciada de 57 AIH's, conforme descrito abaixo, para realização dos procedimentos até a competência dezembro/2021.

- Série numérica de AIH's
Inicial (sem dígito) 15215000001
Final (sem dígito) 15215000057

Ressaltamos que para a operacionalização da estratégia definida pela portaria GMMS nº 3641/2021, serão considerados os procedimentos cirúrgicos eletivos financiados por meio do FAEC aqueles constantes do anexo II e do anexo III, obedecendo aos critérios do Art.3º elencados nos incisos I, II e III e parágrafo único da citada portaria.

Atenciosamente,

FLÁVIO REIS
Diretor interino DDASS/SESPA
Matrícula: 5946000

